

LEI N° 022, DE 30 DE MARÇO DE 1.993.
Autoriza o Poder executivo a assumir encargos de infra-estrutura nas desapropriações que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os encargos de infra-estrutura junto aos contribuintes que tiveram parte dos seus imóveis desapropriados pelos decretos nº 003, de 05 de fevereiro de 1.993 e nº 011, de 15 de março de 1.993.

Parágrafo Único – Os encargos mencionados no presente artigo limitam-se à execução da infra-estrutura das futuras vias públicas que circundam as áreas desapropriadas pela Prefeitura.

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de março de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal